



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.508

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.508

NO PERÍODO DE 23/12/16 a 28/12/16

ÀS 23 de dezembro de 2016


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
CONCESSÃO DE USO ESPECIAL
PARA FINS DE MORADIA AO
SENHOR LOURIVALINO BRAZ DE
QUEIROZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso especial para fins de moradia ao senhor Lourivalino Braz de Queiroz, ex-vereador deste município.

Art. 2º – O imóvel objeto da presente concessão é o lote 01 da quadra 15, situado no povoado de Cafelândia, tendo sido edificada uma casa residencial com três quartos, sala, cozinha, banheiro e dispensa.

Art. 3º - O beneficiário da presente concessão possui, por mais de dez anos, ininterruptamente e sem oposição, o imóvel público acima descrito, utilizando-o para sua moradia.

Art. 4º - A presente concessão é feita em caráter personalíssimo, perdurando pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (23/12/2016).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia